



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001649

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 39/2024 - PMB**

1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 39/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA LTDA**, conforme adiante:

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, CNPJ 13.097.068/0001-82, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e a empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.300.172/0001-77, situada na Rua Santo Amaro, 64 – Centro – Aracaju/SE, CEP: 49010-290, doravante neste ato representada pela Titular/Administradora, a Srª **CRISTIANE MENEZES DE FREITAS**, portador do CPF: 026.982.575- 47, e RG: 3.183.109-5 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2023 – PMB** e em observância às disposições das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, do Decreto Municipal nº 371/2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** ao Contrato nº 39/2024 – PMB, para a continuidade das ações do Programa Pra Valer, levando em consideração a existência de saldo disponível em caixa destinado exclusivamente para a aquisição de equipamentos mobiliários, eletrônicos, utensílios e eletrodomésticos, para atendimento escolar aos estudantes do último ano da Educação Infantil, advindos do Programa “Alfabetizar pra Valer”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

2.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inciso II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO REEQUILÍBRIO**

3.1- O valor global a ser **ACRESCIDO** será de **RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

<b>CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO/ PROGRAMA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA/ DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
1104	12.361.0005	1146	4490520000	15760000

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**



001650

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

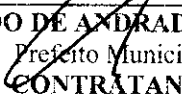
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Boquim/SE 10 de junho de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS  
Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547  
FREITAS:02698257547  
Dados: 2024.06.11 10:13:08 -03'00'

**TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA LTDA**  
**CRISTIANE MENEZES DE FREITAS**  
Titular/Administradora  
**CONTRATADO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001651

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL (R\$)
05	3,00	UN	BALANÇO INFANTIL POLIETILENO 2 LUGARES CONTENDO SUPORTE EM TUBO EM AÇO CARBONO DE 1 1/2" COM PAREDE DE 2 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA E REVESTIMENTO EM ETAFLON; DUAS CADEIRAS ANATÔMICAS, COM LATERAIS LEVEMENTE ELEVADAS E ARREDONDADAS; TRAVA DE SEGURANÇA QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA À CADEIRA; CADEIRAS EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. ATÓXICO E RECICLÁVEL; CORDAS EM NYLON TRANÇADAS COM NO MÍNIMO 9 MM DE DIÂMETRO E FIXADAS ATRAVÉS DE GANCHOS OU SISTEMA SIMILAR QUE IMPEÇA O DESGASTE DAS CORDAS DEVIDO AO ATRITO; DOIS TIRANTES INFERIORES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ENCAIXE PARA OS TUBOS DE AÇO E COM LOCAL PARA FIXAÇÃO NO CHÃO ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO; ESTRUTURA COM BASE NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM BUCHAS DE PARAFUSOS FIXADOS A CHUMBADORES.	JUNOYPLA Y	B2	2.100,00	6.300,00
TOTAL R\$ 6.300,00							